



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço do Item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021, DECRETO Nº 326/2024, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigentes.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2 DA ABERTURA DA SESSÃO:

1.3.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2024, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de Brasília).

1.3.2. ENDEREÇO DA PLATAFORMA: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3.3. Formalização de Consultas/Encaminhamentos deverão ser realizados através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <https://www.licitanet.com.br/>

2. DO OBJETO

O presente objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar para o término do ano letivo do Município de Santana do São Francisco.

3. DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO, UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2037 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, 3390.30.00.00 15690000/ 15700000/ 15710000/ 15730000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6300 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO INGRESSO A PLATAFORMA:

4.1. Da dispensa eletrônica:

3.1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet, os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

2.1. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- 2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 2.1.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 2.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, devidamente, justificado.
- 2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.6. A participação da Dispensa de Licitação se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 2.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação.
- 2.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 2.1.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por item em formulário eletrônico específico sob pena de ser desclassificada;
- 5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 5.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

5.6. A proposta deverá indicar o prazo do fornecimento, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

5.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6. DA SESSÃO DA DISPENSA (FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

6.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O valor unitário / percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.11. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;

6.13.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, sob pena de inabilitação.

6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

6.15. Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.16. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.16.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

6.16.3. A proposta deverá considerar a entrega do material no local indicado pela Secretaria de Educação.

7. DO FORNECIMENTO E PRAZO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma quinzenal e/ou mensal, porém a entrega não poderá exceder 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê a lei nº 14.133/21.

7.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente.

7.3. Os prazos de fornecimentos poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, JURIDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar:

8.1.1. Alvará de Localização e Funcionamento, sede da Pessoa Jurídica, em validade;

8.1.2. Contrato Social da Empresa (se houver o contrato consolidado);

8.1.3. Documentos Pessoais (RG, CNH, etc) do responsável da empresa;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Quanto a Dívida Ativa da União.

8.1.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Declaração de Recolhimento de ICMS, sede da Pessoa Jurídica;

8.1.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da Pessoa Jurídica e do município.

8.1.8. Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído da pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);

8.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

8.1.11. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de itens da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos mesmos;

8.1.12. Apresentar documento emitido por órgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) horas, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1.1. Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.2. Pelo atraso do fornecimento em relação ao prazo estipulado ou na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.1.3. Pela recusa, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento recusado, por dia decorrido;

10.1.5. Pela recusa da Empresa vencedora em substituir ao fornecimento rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 12h (doze horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor rejeitado;

10.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

10.5. O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.12.1. Anexo I – Termo de Referência

11.12.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
Santana do São Francisco/SE, 11 de novembro de 2024.

Luana Karoline Dos Santos Madeiro
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Base legal: Lei 14.133, art. 75, II.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar para o término do ano letivo do Município de Santana do São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa: De acordo com a Resolução nº 06, de 08/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas alterações, é necessário promover o suporte nutricional conforme estabelecido pelo PNAE, respeitando os hábitos alimentares do corpo discente, contribuindo no processo de ensino-aprendizagem e no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em todas as suas modalidades.

Considerando o dever do município em fornecer alimentos de primeira qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino, considerando ainda que a empresa anterior, vencedora do processo licitatório com contrato nº 11/2024 não forneceu os itens solicitados pelo nutricionista, itens esses que compõem e fazem parte do cardápio do aluno, deste modo implicaram diretamente na qualidade da merenda oferecida pelo município, sendo assim venho por meio deste solicitar os itens para finalizarmos o ano letivo e oferta da merenda escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.MÉDIO
1	ALHO BRANCO: de 1ª qualidade. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras. Isento de sujidades, insetos, parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	25	R\$ 37,41
2	ARROZ BRANCO Arroz branco tipo 1, agulhinha, classe: grãos longos subgrupo: polido, embalagem de 1kg. Embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto isento de impurezas, registro no ministério da agricultura, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 120 dias da data de entrega, amplamente protegida e impermeável. Rotulagem: Seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	50	R\$ 6,60
3	ARROZ TIPO PARBOILIZADO, do tipo 1, classe longo fino, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, com identificação da marca do	KG	350	R\$ 7,21



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.			
4	BATATA INGLESA inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	KG	60	R\$ 8,07
5	CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA 1Kg: alcatra, coxão mole ou patinho, peças inteiras. Produto 1ª qualidade congelada, acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado e íntegro à vácuo, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, da DIPOA, em pacotes de 1 kg, com prazo de VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, a partir da data da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	350	R\$ 35,02
6	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª qualidade (tipo acém, patinho, alcatra ou coxão mole) congelada, acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado e íntegro, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, da DIPOA, em pacotes de 1 kg, com prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá ser entregue a ficha técnica do produto	KG	350	R\$ 22,80
7	CEBOLA BRANCA/ROXA: legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, resistente, com brilho, firmes e isenta de sinais de apodrecimento, umidade e terra aderida à superfície externa.	KG	60	R\$ 5,88
8	COLORÍFICO EM PÓ (colorau), de 1ª qualidade, homogêneo. Produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, em embalagem com 490 a 500g, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes	PCT	20	R\$ 6,00
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, contendo apenas tomate, sal e açúcar, sem adição de mais condimentos. Sem sementes, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto), simples concentrado, 1ª qualidade, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na embalagem deve constar data de fabricação, dados do fabricante e	UN	130	R\$ 2,83



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega. Embalagem de 300 a 340g cada.			
10	FEIJÃO CARIOCA, grupo 1, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente íntegro (embalagem: 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega.	KG	80	R\$ 7,87
11	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ, em cor amarela, de 1ª qualidade, embalado em saco polietileno fechado hermeticamente, com 500g, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O produto e sua embalagem devem estar de acordo com as normas legais vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA. A embalagem deverá estar intacta e o PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, a partir da data de entrega.	PCT	300	R\$ 2,77
12	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA 1Kg Produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. transporte O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da ANVISA.	KG	350	R\$ 18,47
13	CARNE BOVINA SALGADA (Charque dianteira), 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado e íntegro, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, da DIPOA, em pacotes de 1 kg, com prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	100	R\$ 34,00
14	CONDIMENTO MISTO (cominho) sem adição de corante, de 1ª qualidade, homogêneo. Produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, em embalagem com 490 a 500g, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes	PCT	50	R\$ 2,95
15	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO 1Kg, não temperado,	KG	500	R\$ 21,81



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	embalagem à vácuo de 1 kg, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, congeladas a - 12°C (doze graus célsius negativos), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem com 1Kg, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas vigentes do Ministério da Agricultura.			
16	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170g Deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	60	R\$ 4,56
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Leite em pó integral instantâneo; sem adição de açúcar, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, embalagem de 200g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Validade mínima 10 meses a contar da data da fabricação; deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene do regulamento técnico de identidade e qualidade do leite em pó, aprovado pela Portaria N° 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa N° 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI- POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.	PCT	300	R\$ 7,48
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO, de 1ª qualidade, fluido, puro, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas,	L	80	R\$ 9,23



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em garrafa PET de 900mL, adequado para condições prevista de armazenamento e que confira uma proteção. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, a partir da data de entrega			
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR GOIABA, de primeira qualidade, pasteurizada, congelada, 100%, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, com análise de qualidade laboratorial aprovada, quanta a pureza, teor de frutose e acidez, percentual de polpa, cor, sabor e aroma do produto final – Pct 1 kg. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega e dados do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	80	R\$ 14,66
20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJÁ, de primeira qualidade, pasteurizada, congelada, 100%, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, com análise de qualidade laboratorial aprovada, quanta a pureza, teor de frutose e acidez, percentual de polpa, cor, sabor e aroma do produto final – Pct 1 kg. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entregar dados do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	80	R\$ 13,50
21	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno transparente hermeticamente fechado, com 1kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega.	KG	20	R\$ 2,26
22	TOMATE: legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100	R\$ 4,30

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto desta contratação tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do São Francisco/SE, conforme descrito no item 1.1, deste;

2.2. - A presente Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar para o término do ano letivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Essa contratação tem como solução a contratação de uma empresa do ramo de alimentação. Neste documento



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

constam todos os elementos necessários para a completa execução do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitido a subcontratação parcial do objeto.

4.2. A empresa contratada para fornecimento de alimentação deverá prevê sobre:

- a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- b) Fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se, pela entrega dos produtos;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes aos produtos adquiridos, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- g) Emitir e fornecer, quando da entrega dos itens, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- h) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento dos produtos fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que o objeto é de simples execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega dos produtos será de forma quinzenal e/ou mensal, porém a entrega não poderá exceder 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê a lei nº 14.133/21;

5.1.2. O recebimento dos produtos, ou seja, gêneros objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam às especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo servidor municipal;

a) Os produtos serão recebidos:

A1) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

A2) Definitivamente: após verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. A PM-SANTANA DO SÃO FRANCISCO poderá solicitar a imediata substituição de algum item que esteja em desacordo com o solicitado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- b) Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente e/ou mensalmente nas Escolas da rede municipal de ensino do Município de Santana do São Francisco, nos endereços abaixo descritos (anexo 3), no horário de 08h às 11h, de 2ª à 6ª feira, ou em local e horário devidamente indicados pela Secretaria.
- c) Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no local de destino;
- d) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Na data de entrega, os produtos não poderão estar com menos de 6 (seis) meses do seu prazo de validade a vencer ou conforme detalhado na respectiva especificação; O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- f) O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;
- g) O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Município;
- h) É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada;
- i) Ao município caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;
- j) Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município por meio do responsável técnico designado pela Secretaria de Educação. Caso ocorra, a empresa será notificada, podendo ser multada e até ter seu contrato cancelado;
- k) A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega, e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Município junto ao fornecedor, devido à sazonalidade das frutas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. A gestora do contrato será a Sr. MÉRCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DIAS.

6.13. O fiscal do contrato será o Sr. RICARDO SILVA MACENA- NUTRICIONISTA CRN5/16743

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade dos produtos fornecidos e da quantidade do item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o (s) interessado (s) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para fornecimento de produto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Apresentar documento emitido por órgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será obtido concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa no momento da pesquisa de mercado. (Art.7º, § 4º da IN 65/2021/SEGES)

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do São Francisco/SE.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO, UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2037 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, 3390.30.00.00 15690000/ 15700000/ 15710000/ 15730000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6300 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Santana do São Francisco/SE, 11 de novembro de 2024.

RICARDO SILVA MACENA
NUTRICIONISTA CRN5/16743



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 32.846.347/0001-46, com sede na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato representado por seu titular o Sr. Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, e a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX – CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Srº(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da autorização do Prefeito Municipal para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar para o término do ano letivo do Município de Santana do São Francisco para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana do São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.

§2º O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que será pago de acordo com o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
	Valor total:					R\$

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

§8º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§9. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE conforme classificação orçamentária:

UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO, UO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2037 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, 3390.30.00.00 15690000/ 15700000/ 15710000/ 15730000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6300 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR 3390.30.00.00 15000000/15520000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para o fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local do fornecimento, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

III - nos preceitos do Direito Público;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santana do São Francisco/SE, XX de XX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA